



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

Lei Municipal n.º 1082, de 23 de março de 2012

"Autoriza reajuste de salário e dá outras providências."

José Wagner Ribeiro de Paiva, Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste de salário aos servidores municipais de São Sebastião da Bela Vista/MG., extensivo aos inativos e pensionistas, no percentual de **7% (sete por cento) do salário base**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG., 23 de março de 2012.

